



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N.º 1462/2002 de 02 de outubro de 2002

AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE CAPITAL A SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL MOTORISTAS DE TREZE TÍLIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar CONTRIBUIÇÃO DE CAPITAL, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL MOTORISTAS DE TREZE TÍLIAS**, com sede à Linha São Roque, interior deste município de Treze Tílias-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.123.712/0001-11, cujos recursos serão utilizados para aquisição de terreno onde será construída a sede social da entidade.

Parágrafo 1º - A beneficiada deverá prestar contas ao Município da aplicação dos recursos mencionados no caput deste artigo, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, conforme resolução TC-16/94..

Parágrafo 2º - A entidade beneficiada se compromete a construir a sede social no período de 24 (vinte e quatro meses), devolvendo o terreno ao município caso não o faça.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, ficam utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria do turismo, Indústria e Comércio

01 – Desenvolver e Crescer

Projeto/Atividade: 09.01.2016 – Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio

Elemento: 3350.41 – Contribuições.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC), 02 de outubro de 2002

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, aos 02 dias do mês de outubro de 2002, na secretaria de Administração e Fazenda.

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

